

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907 Telefone: 61 2023-8500 - http://www.embratur.com.br

EDITAL № 06/2024

Processo nº 272100.002048/2024-18

Brasília, 20 de setembro de 2024.

A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, torna pública a abertura do edital para inscrições no CONCURSO "Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros" (doravante denominado "CONCURSO"). O objetivo é selecionar experiências e atrativos que promovam soluções inovadoras voltadas ao fortalecimento de rotas, produtos e serviços turísticos, com foco na sustentabilidade e nos impactos socioculturais e econômicos positivos para o turismo brasileiro. Será realizado conforme estabelecido pelo artigo 11, inciso II, da Resolução CDE n.º 8, de 04 de junho de 2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a realização do Concurso "Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros", voltado para a seleção de destinos que apresentem casos de sucesso em experiências turísticas sustentáveis, alinhadas aos princípios ESG (Ambiental, Social e Governanca).
- 1.2. O concurso busca identificar e reconhecer práticas que contribuam para a promoção internacional do Brasil como destino turístico sustentável, incentivando a inovação no setor e a valorização das culturas e das comunidades locais.
- 1.3. As experiências turísticas apresentadas deverão estar alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável, promovendo a integração das dimensões social, ambiental e econômica. Os destinos participantes deverão demonstrar seu compromisso com a implementação de práticas ESG, sendo essencial a conexão com as secretarias de turismo estaduais e municipais para garantir a qualificação dos serviços turísticos oferecidos.
- 1.4. Os destinos brasileiros a serem mobilizados a se engajarem neste CONCURSO deverão apresentar experiências turísticas sustentáveis em pelo menos uma categoria, conforme tabela abaixo:

Ambiental (E)	Social (S)	Governança (G)
Mudanças Climáticas	Direitos Humanos	Estrutura Corporativa
Poluição	Diversidade e Inclusão	Gerenciamento de Riscos
Biodiversidade	Saúde e Segurança	Adesão ao Pacto Global da ONU e/ou à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas no Turismo
Recursos Naturais	Impacto Comunitário	Certificações, acreditações e/ou premiações

2. OBJETIVOS DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso "Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros" tem como objetivos principais:
 - I- Identificar e dar visibilidade a práticas ESG bem-sucedidas que possam ser incorporadas ao setor turístico e usadas na promoção internacional do Brasil como destino sustentável, servindo de referência para novos modelos de turismo.
 - II Estimular a troca de informações entre os destinos brasileiros, promovendo o aprendizado mútuo sobre as oportunidades e desafios da implementação de práticas ESG, fortalecendo a inovação sustentável.
 - III Incentivar o interesse de turistas internacionais por experiências que adotam práticas ESG, reforçando o Brasil como um destino que valoriza a sustentabilidade e contribuindo para uma imagem positiva e responsável do país.
 - IV Identificar práticas ESG replicáveis que possam ser adotadas em outros destinos e no trade turístico, promovendo um ciclo de inovação e sustentabilidade, fortalecendo o setor turístico.
 - V Inserir o Brasil na tendência global de consumo orientado à sustentabilidade, aumentando a competitividade dos destinos no cenário internacional e respondendo à demanda por preservação ambiental, inclusão social e governança.
 - VI Atender às expectativas de turistas estrangeiros por experiências sustentáveis, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentávei (ODS), promovendo destinos que contribuem para a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento inclusivo.
 - VII Fomentar o desenvolvimento local, promovendo o engajamento das secretarias de turismo na qualificação dos serviços turísticos e incentivando boas práticas que fortaleçam a economia local.
 - VIII Fortalecer a imagem do Brasil como destino turístico que integra inovação e sustentabilidade em suas estratégias de promoção, atraindo novos públicos e consolidando sua competitividade global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PÚBLICO ALVO

- 3.1. *Público-Alvo:* poderão participar do Concurso "Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros" as **secretarias de turismo estaduais e municipais de todo o território nacional** que estejam desenvolvendo, ou tenham desenvolvido, experiências e atrativos turísticos alinhados às práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 3.2. Condições de participação: os interessados deverão atender aos seguintes critérios:
 - a) As experiências e os atrativos turísticos apresentados devem estar em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e boas práticas, incluindo a preservação ambiental, a inclusão social e a governança responsável.
 - b) As inscrições deverão ser realizadas por secretarias de turismo estaduais ou municipais, devidamente representadas por seus dirigentes, dentro do prazo estipulado neste edital.
 - c) As iniciativas apresentadas deverão estar operacionais ou em fase de implementação, desde que demonstrada a viabilidade e o impacto previsto no território em que atuam.
 - d) Cada secretaria poderá inscrever mais de uma experiência ou atrativo, desde que cada proposta seja submetida individualmente e esteja alinhada aos princípios ESG e aos ODS.
 - e) As propostas inscritas deverão demonstrar claramente o impacto econômico, social e ambiental gerado pelo projeto, indicando as métricas utilizadas para mensurar esses resultados.

- 3.3. *Vedações de Participação:* estão impedidos de participar deste concurso:
 - a) Empresas privadas ou entidades sem vínculo direto com secretarias de turismo estaduais ou municipais.
 - b) Experiências e atrativos turísticos que não apresentem alinhamento com os princípios ESG ou que não estejam diretamente ligados a iniciativas de sustentabilidade reconhecidas.
- 3.4. O objeto adotado pelo presente CONCURSO é o de "experiências turísticas", considerando as seguintes definições:
 - I **Desenvolvimento Sustentável:** o conceito de desenvolvimento sustentável integra crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental. Formalizado no Relatório Brundtland (1987), busca satisfazer as necessidades atuais sem comprometer as futuras. Iniciado na Conferência de Estocolmo (1972), o conceito evoluiu com marcos como o Protocolo de Kyoto (1997) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (2015), promovendo o equilíbrio entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais.
 - II ESG (Environmental, Social and Governance/ Ambiental, Social, Governança): introduzido em 2004, ESG enfatiza a integração de critérios ambientais, sociais e de governança nas decisões empresariais, promovendo mercados mais sustentáveis e gerando melhores resultados. Empresas que adotam ESG reduzem custos, enfrentam riscos de forma mais eficaz e constroem uma reputação sólida com consumidores e investidores.
 - III **Experiência Turística:** a experiência turística envolve fatores objetivos (deslocamento, alimentação, hospedagem) e subjetivos (emoções, sensações), valorizando o território e suas histórias. Exemplos incluem rotas gastronômicas e culturais, turismo de aventura e vivências com comunidades. Essas experiências devem encantar o visitante, respeitando a biodiversidade e integrando sustentabilidade e inovação.
- 3.4.1. Portanto, considerando a abrangência do conceito de "experiência turística", uma mesma experiência poderá pontuar em até duas categorias descritas no item 1.4.
- 3.4.2. Deste modo, as experiências turísticas tornam-se elegíveis caso comprove maturidade para a promoção internacional, sendo obrigatório os itens abaixo:
 - a) A experiência é oferecida em inglês ou espanhol.
 - b) A empresa responsável pela experiência possui material promocional em inglês ou espanhol.

4. DO CONCURSO

- 4.1. As práticas ESG propostas pelos destinos brasileiros deverão ser capazes de abordar as necessidades da Embratur relacionadas à promoção internacional do país para atrair turistas estrangeiros que se motivem a visitar o país, a partir das dimensões da sustentabilidade.
- 4.2. Os destinos turísticos selecionados devem estar alinhados a uma nova abordagem para a promoção internacional de destinos turísticos, por meio da implementação de práticas ESG, contribuindo, assim, para o reconhecimento da marca Brasil e que evidenciem os territórios brasileiros.
- 4.3. Os destinos turísticos selecionados serão aqueles cujas práticas ESG são praticadas pelo setor turístico da região.
- 4.4. Desta forma, o Termo de Referência apresenta (de forma não exaustiva) exemplos de práticas aderentes aos princípios ESG em experiências turísticas sustentáveis que se pretende observar na cadeia de valor do turismo:
 - a) Inventário de emissões de gases de efeito estufa;
 - b) Estratégia de descarbonização das operações, incluindo ações de redução de emissões e compensação através o uso de créditos de carbono;
 - c) Uso de energia renovável [%];
 - d) Quantidade de resíduos sólidos reciclados e compostados [%];
 - e) Taxa de desvio do aterro menor que 10%;
 - f) Implementação de políticas "zero plástico";
 - g) Conservação ou regeneração da biodiversidade local;
 - h) Implementação de tecnologias que permitam a redução do uso da água;
 - i) Quantidade de combustível não fóssil utilizado comparado com o consumo total de combustíveis (fósseis e não fósseis) [%];
 - j) Número de mulheres em cargo de liderança [%];
 - k) Porcentagem de funcionários por categoria de funcionário, por faixa etária, gênero e outros indicadores de diversidade;
 - I) Operações com envolvimento da comunidade local, avaliações de impacto e programas de desenvolvimento pessoal;
 - m) Percentual do faturamento [%] para a comunidade local (no de funcionários nascidos na região, projetos sociais implementados na região e fornecedores com produção local).
- 4.5. O CONCURSO consiste também na observância do que pressupõem a **Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, no que tange a atuação do segmento turístico.
- 4.6. O prazo de vigência do instrumento de formalização referente ao CONCURSO será de 10 (dez) meses.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Elegibilidade dos Participantes:
- 5.1.1. Poderão participar do presente concurso as Secretarias de Turismo Municipais e Estaduais brasileiras, que serão responsáveis pela apresentação de destinos e experiências turísticas locais.
- 5.1.2. A inscrição deverá ser realizada pelo representante oficial da respectiva Secretaria de Turismo, ou por outro responsável que tenha sido formalmente designado para tal, com a devida comprovação de sua capacidade legal para tanto.
- 5.1.3. Requisitos das Experiências
 - a) As experiências turísticas a serem inscritas deverão ser sustentáveis e obrigatoriamente contemplar, no mínimo, uma das categorias estabelecidas em ESG (Ambiental, Social, Governança). Adicionalmente, deverão destacar práticas que promovam a conservação ambiental, a inclusão social e a governança responsável, ou que demonstrem adesão a iniciativas internacionais, tais como a Agenda 2030 e a Declaração de Glasgow para Ações Climáticas no Turismo.
 - b) As experiências turísticas inscritas devem, obrigatoriamente, possuir potencial para promoção internacional, devendo, para tanto, ser apresentados materiais promocionais em inglês ou espanhol. A prestação dos serviços turísticos associados à experiência também deve estar disponível em, pelo menos, um desses idiomas.
 - c) As práticas inscritas deverão, preferencialmente, incluir elementos voltados à redução de emissões de carbono, à utilização de energias renováveis, à gestão adequada de resíduos sólidos, à implementação de políticas de diversidade e inclusão, e ao envolvimento efetivo da comunidade local.

- d) As empresas ou entidades responsáveis pelas experiências turísticas deverão comprovar que as práticas sustentáveis mencionadas foram implementadas no respectivo destino turístico e que tais práticas estão integralmente alinhadas aos princípios ESG.
- 5.2. Formalização da Inscrição:
- 5.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, através da plataforma oficial do concurso, mediante o preenchimento integral do formulário disponibilizado, com a anexação de todos os documentos e informações exigidos no edital, incluindo um vídeo explicativo da proposta, conforme o modelo indicado nos anexos correspondentes.
- 5.2.2. Formulários que não estejam completamente preenchidos ou que forem submetidos fora do prazo estipulado serão automaticamente desqualificados, sem possibilidade de recurso.
- 5.3. Responsabilidade Legal: o responsável pela inscrição deverá ser uma pessoa física, maior de idade, com capacidade legal plena para representar a Secretaria ou entidade proponente, em todos os atos relativos à participação no concurso, inclusive a celebração de contratos.
- 5.4. Prazo e Vigência: as propostas deverão ser enviadas até a data final estipulada no cronograma do edital.
- 5.4.1. A participação no concurso terá um período de vigência de até 10 (dez) meses, conforme especificado no cronograma oficial do certame.
- 5.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente no formato eletrônico, através do sítio www.embraturlab.com.br.
- 5.5.1. Os proponentes deverão acessar o endereço eletrônico indicado, realizar o cadastro e preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme o modelo reproduzido no Anexo II do Edital.
- 5.5.2. Após o envio, será emitida uma confirmação de recebimento para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, mediante solicitação expressa do proponente. Em alguns casos, as confirmações poderão ser remetidas automaticamente após a conclusão da inscrição. 1
- 5.5.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas durante o período estabelecido no cronograma do edital. Inscrições enviadas fora do prazo ou por meios diferentes daqueles estabelecidos no edital não serão aceitas.
- 5.6. Pré-seleção e Avaliação das Propostas: o **Comitê de Avaliação** será responsável pela análise preliminar das propostas submetidas, com o objetivo de realizar a seleção dos destinos turísticos que estejam habilitados a participar do concurso.
- 5.7. Após essa etapa, será feita a publicação da lista de destinos selecionados para a fase seguinte do concurso, denominada "pitch day", onde cada destino finalista terá a oportunidade de apresentar suas propostas diretamente ao Comitê de Avaliação.
- 5.7.1. Nesta etapa de avaliação, os destinos finalistas serão convidados a participar do "pitch day", que terá como objetivo a seleção de três (03) destinos que serão agraciados com os prêmios previstos no item 15 do presente edital.
- 5.8. Qualificação dos Proponentes: o processo de seleção será conduzido em duas etapas distintas, sendo a primeira voltada para a habilitação jurídica e a segunda destinada à habilitação técnica.
- 5.9. Todos os proponentes deverão submeter suas candidaturas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na landing page do concurso, acessível através do endereco www.embraturlab.com.br.
- 5.9.1. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa e submetidas dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.
- 5.9.2. A candidatura será considerada válida apenas se o preenchimento do formulário eletrônico estiver completo, observando todos os campos obrigatórios estabelecidos no edital.

DA FASE DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros da equipe técnica da Embratur e por especialistas externos, convidados pela própria Embratur, a seu exclusivo critério. A Embratur se encarregará de realizar os convites e constituir a comissão, garantindo a imparcialidade e a expertise necessárias para a avaliação das propostas.
- 6.2. As propostas técnicas serão avaliadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, que será responsável por definir os proponentes selecionados para a premiação, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
- 6.3. A avaliação técnica dependerá do preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, incluindo o envio obrigatório de um vídeo explicativo com duração de 1 a 3 minutos, detalhando a proposta submetida. As instruções e perguntas a serem respondidas estão descritas no Anexo II, que acompanha este Edital.
- 6.4. A Embratur poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações prestadas pelos proponentes durante o processo de avaliação. Nesse caso, poderá ser solicitada a apresentação de documentos originais para conferência com as cópias submetidas, garantindo a transparência e a veracidade das informações apresentadas.
- 6.5. A divulgação dos resultados com a lista de finalistas será feita na data prevista no cronograma oficial do concurso, a ser publicado no portal da Embratur. Os participantes selecionados serão notificados diretamente por e-mail, utilizando o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.
- 6.6. O evento final do concurso, no qual serão anunciados os vencedores, poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme decisão da organização do concurso, que se reserva o direito de definir o formato mais adequado.

DOS CRITÉRIOS E REGRAS DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção das propostas no Concurso "Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros" será realizada com base em critérios que assegurem a objetividade e a transparência do processo, conforme descrito a seguir.
- 7.2. Critérios de Seleção As propostas serão avaliadas com base nos seguintes pilares:
 - a) Pilar Ambiental: A proposta poderá receber até 08 (oito) pontos, dependendo do grau de comprometimento com a preservação e a sustentabilidade ambiental.
 - b) Pilar Social: Serão atribuídos até 08 (oito) pontos para iniciativas que demonstrem impacto social positivo, inclusão e benefícios diretos às comunidades locais.
 - c) Pilar de Governança: A governança será avaliada em até 08 (oito) pontos, com foco em práticas éticas, transparência e gestão eficiente.
- 7.3. A pontuação máxima total será de 24 pontos.
- 7.4. Cada categoria descrita no item 1.4 poderá obter até 02 (dois) pontos, sendo que uma mesma experiência turística sustentável poderá pontuar em até duas categorias, conforme estabelecido no item 3.4.1.
- 7.5. Um ponto será equivalente a uma experiência turística sustentável devidamente declarada.
- 7.6. As experiências turísticas sustentáveis apresentadas terão caráter auto declaratório e deverão ser submetidas conforme os modelos disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 7.7. A integridade e a veracidade das informações fornecidas serão de responsabilidade dos proponentes.
- 7.8. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a data e o horário de submissão da proposta, prevalecendo a que tiver sido enviada primeiro.

- 7.9. Apenas propostas que apresentem toda a documentação exigida, incluindo o vídeo explicativo de 1 a 3 minutos, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação.
- 7.10. Propostas enviadas fora do prazo de inscrição estipulado no edital serão desclassificadas automaticamente.
- 7.11. Cada secretaria de turismo poderá inscrever mais de uma proposta, desde que apresentadas individualmente e conforme as diretrizes do Edital.
- 7.12. Propostas que desrespeitem normas éticas ou violem as regras de conformidade estabelecidas serão automaticamente desclassificadas.
- 8. DOS RESULTADOS ALMEJADOS
- 8.1. Identificar os destinos brasileiros que possuem práticas ESG executadas pelo setor turístico.
- 8.2. Promover uma cultura de sustentabilidade no setor turístico.
- 8.3. Dar a oportunidade de trocas entre os destinos brasileiros para um crescimento mútuo na agenda da sustentabilidade.
- 8.4. Impulsionar um reposicionamento da imagem do Brasil no âmbito internacional relacionando a marca País com ações concretas de ESG.
- DA JUSTIFICATIVA
- 9.1. A realização do Concurso se justifica pelos seguintes argumentos
- 9.1.1. Reconhecer os destinos turísticos brasileiros empenhados nas práticas ESG e alinhados à Agenda 2030 promove um turismo sustentável e responsável. Essa ação destaca iniciativas em conservação ambiental e inclusão social, servindo como modelo para outros destinos e incentivando a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade no setor.
- 9.1.2. A promoção da imagem positiva do Brasil no cenário internacional é um dos benefícios desse reconhecimento. Destinos que se destacam em práticas ESG atraem turistas que priorizam experiências que respeitam o meio ambiente e as comunidades locais. Ao destacar esses destinos, o Brasil aumenta o fluxo turístico e garante que esse turismo beneficia tanto o meio ambiente quanto as comunidades.
- 9.1.3. A promoção de destinos alinhados com a Agenda 2030 contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visam erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir paz e prosperidade para todos. Ao reconhecer e apoiar esses destinos, o Brasil impulsiona políticas que promovem inclusão social, preservação cultural e conservação ambiental, alinhando-se às expectativas globais de responsabilidade social e ambiental.
- 9.1.4. Reconhecer esses destinos cria um ambiente de competição saudável, onde cidades e regiões buscam melhorar suas práticas sustentáveis. Isso estimula inovações em infraestrutura, serviços e experiências turísticas, beneficiando visitantes e residentes. A visibilidade dessas iniciativas atrai investimentos e parcerias essenciais para o desenvolvimento de projetos voltados à sustentabilidade.
- 9.1.5. A valorização de destinos comprometidos com ESG e a Agenda 2030 incentiva a conscientização sobre a importância dessas práticas em toda a indústria do turismo. Ao celebrar e divulgar casos de sucesso no Brasil, outras localidades são inspiradas a adotar medidas semelhantes, contribuindo para um setor turístico mais responsável e sustentável, que respeita o patrimônio natural e cultural do país.

10. DO PLANEJAMENTO

10.1. Cronograma de atividades:

Etapa	Data	Canal
Lançamento e abertura das inscrições	26/09/2024	- Reunião Fornatur, ABAV 2024; - www.embraturlab.com.br
Webinar para apresentação do concurso e tira dúvidas	09/10/2024	Canal do YouTube da Embratur
Período de inscrição	26/09/2024 a 31/10/2024	www.embraturlab.com.br
Prazo limite para recursos: impugnações e esclarecimentos - três dias úteis	23/10/2024 a 28/10/2024	embraturlab@embratur.com.br
Primeira etapa: Pré-seleção das habilitadas	01/11/2024 a 08/11/2024	Não se aplica
Divulgação da pré-seleção das habilitadas	11/11/2024	www.embraturlab.com.br
I - Recurso: 03 (três) dias úteis; II - Pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - Contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - Decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis	11/11/2024	embraturlab@embratur.com.br
Pitch Day	27/11/2024	Evento online ou remoto em site e em ferramenta a divulgar
Publicação dos vencedores do CONCURSO	04/12/2024	www.embraturlab.com.br
I - Recurso: 03 (três) dias úteis; II - Pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - Contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - Decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis	04/12/2024	embraturlab@embratur.com.br
Planejamento das ações com os destinos selecionados	04/12/2024 a 20/12/2024	Não se aplica

10.2. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por e-mail, e/ou divulgadas através do website do EmbraturLAB, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

11. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto do edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada conforme cronograma exposto do edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.
- 11.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta conforme cronograma apresentado.

- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo respectivo.
- 11.4.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.
- 11.6. Recursos e resposta aos recursos:
- 11.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para interpor recurso ao Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no edital, por meio do endereco eletrônico embraturlab@embratur.com.br:
- 11.6.2. Em caso de recurso, a Proponente deverá preparar documento objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, para o endereço de e-mail embraturlab@embratur.com.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso conforme previsto no cronograma;
- 11.6.3. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Proponente deseja contestar;
- 11.6.4. Uma vez que o recurso for encaminhado pela Proponente, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado;
- 11.6.5. O resultado da avaliação do recurso será divulgado conforme cronograma exposto do Edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual os recursos foram enviados;
- 11.6.6. Os recursos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas ou quando definido pela autoridade competente.
- 11.7. A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

12. DA PREMIAÇÃO

- 12.1. Os 3 (três) primeiros colocados na classificação geral do CONCURSO, de acordo com decisão da Comissão de Avaliação, receberão dois tipos de benefícios:
- 12.1.1. Benefícios Institucionais: para os proponentes, ou seja, para a Secretaria de Turismo responsável pela submissão da proposta.
- 12.1.2. Benefícios Empresariais: para as empresas responsáveis pela(s) experiência(s) turística(s) apresentada(s).
- a) Benefícios previstos para o PRIMEIRO LUGAR
- I Benefícios Institucionais:
 - (i) Assessoria ESG oferecida pela Embratur com carga horária de 24h para o estabelecimento da estratégia ESG do seu respectivo território e para a criação do próprio Comitê ESG com ênfase no fortalecimento da governança regional;
 - (ii) O destino será eleito como território preferencial para implementação de uma prova de conceito (PoC) de uma startup acelerada pelo EmbraturLab;
 - (iii) O destino participará de uma campanha de marketing a ser realizada pela Embratur no ano de 2025, de acordo com a estratégia de mercado definida pela Embratur que, contempla análise da maturidade do destino com o mercado emissor mais adequado ao destino;

(iv) o destino será cenário para produção de um episódio do Turismo Transforma.

- II Benefícios Empresariais:
 - (i) Participação na Jornada de Promoção 2025 da Embratur;
 - (ii) Inclusão da empresa no capítulo de Sustentabilidade nos canais de comunicação internacional e nacional da Embratur, como LinkedIn, Instagram, E-book, press release para a imprensa internacional e nacional, entre outros;
 - (iii) 1 (um) post no feed da página oficial da Embratur no instagram; (iv) produção de (2) dois vídeos documentários de 5 a 10 minutos que relatem a jornada ESG de empreendimentos vencedores.
- a) Benefícios previstos para o SEGUNDO LUGAR:
- III Benefícios Institucionais:
 - (i) O destino será eleito como território preferencial para implementação de uma prova de conceito (PoC) de uma startup acelerada pelo EmbraturLab;
 - (ii) O destino participará de uma campanha de marketing, a ser realizada pela Embratur no ano de 2025, de acordo com a estratégia de mercado definida pela Embratur que, contempla análise da maturidade do destino com o mercado emissor mais adequado ao destino.
- IV Benefícios Empresariais:
 - (i) Participação na Jornada de Promoção 2025 da Embratur;
 - (ii) Inclusão da empresa no capítulo de Sustentabilidade nos canais de comunicação internacional e nacional da Embratur, como LinkedIn, Instagram, E-book, press release para a imprensa internacional e nacional, entre outros;
 - (iii) 1 (um) post no feed da página oficial da Embratur no instagram;
 - (iv) produção de (1) vídeo documentário de 5 a 10 minutos que relate a jornada ESG de empreendimento vencedor.
- a) Benefícios previstos para o TERCEIRO LUGAR:
- V Benefícios Institucionais:
 - (i) O destino participará de uma campanha de marketing a ser realizada pela Embratur no ano de 2025, de acordo com a estratégia de mercado definida pela Embratur que, contempla análise da maturidade do destino com o mercado emissor mais adequado ao destino.
- VI Benefícios Empresariais
 - (i) Inserção da empresa no capítulo de Sustentabilidade já de nos canais de comunicação internacional e nacional da Embratur, como LinkedIn, Instagram, E-book, press release para a imprensa internacional e nacional, entre outros.
- 12.2. Não haverá premiação em dinheiro ou qualquer remuneração para a execução de projetos-piloto. Não há qualquer compromisso estabelecido pela Embratur, nos termos deste Termo de Referência, que vincule a participação neste CONCURSO a qualquer modalidade de contratação ou desembolso por parte da Embratur.
- 12.3. A eventual decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o PROPONENTE e a Embratur, sem que haja qualquer obrigação da Embratur em realizar qualquer contratação ou desembolso financeiro.

13. DO TERMO DE AJUSTE

13.1. A formalização da relação entre os proponentes selecionados por meio do CONCURSO e a Embratur será realizada por meio de TERMO DE AJUSTE de prestação de serviços, que incluirá os detalhes do escopo, prazos e obrigações de ambas as partes.

- 13.1.1. Os proponentes selecionados devem enviar os seguintes documentos do responsável legal para habilitação jurídica:
- 13.1.2. Cédula de identidade
- 13.1.3. CPF:
- 13.1.4. Cópia do ato de nomeação.
- 14. DO MODELO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE
- 14.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais:
- 14.1.1. A fim de nortear os critérios de sustentabilidade, o PROPONENTE SELECIONADO e CONTRATADO deverá seguir os requisitos de sustentabilidade. Devem ser observadas questões como: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, destacando ainda os seguintes pontos: política de uso racional dos recursos naturais;
 - a) utilização de padrões e requisitos um ambientais certificados e aprovados pelo INMETRO e as normas ISO nº14.000;
 - b) adotar práticas de desenvolvimento e atualização dos bens de acordo com a legislação, referente a novas práticas de uso materiais recicláveis e de maior aproveitamento na reciclagem;
 - c) adotar preferencialmente o acondicionamento em embalagem individuais que utilizem materiais recicláveis;
 - d) adotar Atendimento às normas da ABNT sobre descarte de resíduos sólidos, e
 - e) adotar como regra, padrões de proteção e consumo de bens e serviços compatíveis com a sustentabilidade.
- 14.1.2. Requisitos de garantia:
- 14.1.3. A garantia dos serviços a serem executados são as condições previamente negociadas e pactuadas na proposta do fornecedor.
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas pela PARTE AJUSTADA no âmbito do presente concurso, inclusive pela inveracidade das informações prestadas, a Embratur poderá, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1. Advertência formal;
- 16.1.2. Multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente corrigida, conforme índices oficiais aplicáveis à espécie;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Embratur pelo prazo de até dois (02) anos.
- 16.2. A aplicação das sanções previstas no item 16.1 fica condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, no qual será assegurado à PARTE AJUSTADA o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A dosimetria das penalidades será realizada com base na gravidade da infração, na extensão dos danos causados à Embratur, bem como na reprovabilidade da conduta da PARTE AJUSTADA, respeitando-se a ordem de gradação estabelecida no item 16.1, com a advertência sendo a penalidade mais leve e a suspensão a mais gravosa.
- 16.4. A aplicação da multa poderá ocorrer de forma concomitante com as demais sanções, especialmente nos casos em que se verificar a obtenção de vantagem patrimonial indevida pela PARTE AJUSTADA ou a ocorrência de prejuízos significativos à Embratur.
- 16.5. O procedimento de apuração e aplicação das penalidades obedecerá às normas e procedimentos constantes no Manual de Licitações e Contratos da Embratur, bem como na legislação vigente aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e a Embratur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO;
- 17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CONCURSO;
- 17.3. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, e
- 17.4. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, aos proponentes, qualquer alteração que importe em modificação do Edital.
- 18. DOS ANEXOS
- 18.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 18.2. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS EM CADA EIXO ESG
- 18.3. ANEXO III TERMO DE AJUSTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo**, **Presidente**, em 20/09/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0958584 e o código CRC F44DD262.

Processo nº 272100.002048/2024-18

Brasília. 18 de setembro de 2024.

DEFINIÇÕES E CONCEITOS QUE ORDENAM O CONCURSO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O conceito de desenvolvimento sustentável é fundamental para a interseção entre crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental. A definição mais amplamente aceita foi apresentada no Relatório Brundtland, publicado em 1987 pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que descreve o desenvolvimento sustentável como "aquele que satisfaz as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades".

A trajetória desse conceito começou na Conferência de Estocolmo em 1972, que trouxe a importância de integrar preocupações ambientais nas políticas de crescimento econômico. Esse evento resultou na criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Em 1987, o Relatório Brundtland formalizou o conceito, destacando a necessidade de respeitar os limites dos recursos naturais e integrar as dimensões sociais, econômicas e ambientais. Em 1992, a Conferência do Rio-92 estabeleceu a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), com o objetivo de estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa.

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), criado em 1988, tem desempenhado um papel central na formulação de políticas climáticas globais. A Rio-92 também gerou a Agenda 21, um plano de ação global para o desenvolvimento sustentável, que aborda temas como conservação ambiental, redução da pobreza e promoção de padrões de consumo sustentáveis. O Protocolo de Kyoto de 1997 introduziu metas obrigatórias de redução de emissões de gases de efeito estufa, um passo importante na luta contra as mudanças climáticas. Em 2015, a ONU lançou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que guiam as ações globais até 2030, promovendo paz, prosperidade e proteção ambiental.

ESG

O conceito de ESG (Environmental, Social and Governance), introduzido em 2004 pelo relatório "Who Cares Wins" do Pacto Global da ONU, sugere que a inclusão de critérios ambientais, sociais e de governança nas decisões de investimento gera mercados mais sustentáveis e resultados melhores para a sociedade. O ESG reflete uma demanda crescente por práticas empresariais responsáveis. Empresas que adotam práticas ESG reduzem custos operacionais, como na eficiência energética e gestão de resíduos, ao mesmo tempo que oferecem produtos e serviços sustentáveis, atendendo às expectativas de consumidores. Investidores têm priorizado essas empresas por sua capacidade de enfrentar riscos e aproveitar oportunidades no longo prazo. A gestão de riscos ambientais e sociais ajuda a prevenir crises, como desastres naturais ou conflitos sociais, protegendo os negócios. Além disso, as empresas que adotam ESG constroem uma reputação positiva, gerando confiança entre seus stakeholders. A transparência e o compromisso com a sustentabilidade contribuem para uma imagem forte e uma marca confiável. Nesse contexto, ESG é uma abordagem estratégica essencial para empresas que buscam crescimento e sustentabilidade em um cenário que valoriza a ética e a responsabilidade social.

EXPERIÊNCIA TURÍSTICA

A experiência turística vai além de visitar e contemplar paisagens: abrange a vivência de deslocamento, alimentação, atrativos, atividades e hospedagem, envolvendo fatores objetivos e subjetivos. Elementos intangíveis, como sensações, emoções e conexões com o território e seus habitantes, também fazem parte da experiência. Essas experiências devem valorizar o território e contar a história das pessoas por trás do destino, sempre preservando a biodiversidade e encantando os visitantes. Exemplos de experiências turísticas incluem rotas gastronômicas, festas culturais, atividades de turismo de aventura e vivências com comunidades indígenas. As experiências turísticas devem surpreender e agregar valor ao visitante, alinhando-se às expectativas de sustentabilidade e inovação do setor.

1. OBJETIVOS DO CONCURSO

- 1.1 O CONCURSO em tela tem por objetivo selecionar 3 (três) destinos brasileiros que apresentem casos de sucesso de experiências turísticas sustentáveis dentro da cadeia de valor do turismo do seu respectivo território.
- 1.2 Os destinos brasileiros a serem mobilizados a se engajarem neste CONCURSO deverão apresentar experiências turísticas sustentáveis em pelo menos uma categoria, conforme tabela abaixo:

Ambiental (E)	Social (S)	Governança (G)
Mudanças Climáticas	Direitos Humanos	Estrutura Corporativa
Poluição	Diversidade e Inclusão	Gerenciamento de Riscos
Biodiversidade	Saúde e Segurança	Adesão ao Pacto Global da ONU e/ou à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas no Turismo
Recursos Naturais	Impacto Comunitário	Certificações, acreditações e/ou premiações

- 1.3 Deste modo, o CONCURSO em tela se intitula "CONCURSO Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros".
- 1.4 São objetivos específicos do CONCURSO:
- 1.4.1 Identificar e dar visibilidade a práticas ESG bem sucedidas que podem ser incorporadas ao setor turístico e usadas na promoção internacional do Brasil como destino turístico.
- 1.4.2 Estimular e conectar os destinos brasileiros para trocar informações sobre as oportunidades e desafios encontrados na implementação de práticas ESG em seu território.
- 1.4.3 Incentivar os turistas internacionais a conhecerem as práticas ESG já executadas pela cadeia de valor do turismo no Brasil e, dessa forma, serem impactados positivamente em relação à imagem do Brasil dentro do seu imaginário.
- 1.4.4 Identificar práticas ESG que podem ser incorporadas na promoção internacional do setor turístico passíveis de serem replicadas para diferentes destinos e instituições do trade turístico.
- ${\bf 1.4.5}\ Inserir\ o\ Brasil\ na\ tendência\ global\ de\ consumo\ orientado\ a\ pr\'aticas\ de\ sustentabilidade.$
- 1.4.6 Atender às necessidades dos turistas estrangeiros em relação a experiências turísticas mais sustentáveis e alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O CONCURSO em tela tem como intuito abordar desafios e obstáculos do segmento do turismo internacional, em especial da modalidade ESG, conforme já definido.
- 2.2. As ações e propostas apresentadas pelas entidades deverão apresentar sinergias e alinhamento com a missão, objetivos e estratégias da Embratur relacionadas à adoção de boas práticas em destinos turísticos para sua subsequente promoção internacional.

3. O CONCURSO

- 3.1 As práticas ESG propostas pelos destinos brasileiros deverão ser capazes de abordar as necessidades da Embratur relacionadas à promoção internacional do país para atrair turistas estrangeiros que se motivem a visitar o país, a partir das dimensões da sustentabilidade.
- 3.2 Os destinos turísticos selecionados devem estar alinhados a uma nova abordagem para a promoção internacional de destinos turísticos, por meio da implementação de práticas ESG, contribuindo, assim, para o reconhecimento da marca Brasil e que evidenciem os territórios brasileiros.
- 3.3 Os destinos turísticos selecionados serão aqueles cujas práticas ESG são praticadas pelo setor turístico da região.
- 3.4 Desta forma, o Termo de Referência apresenta (de forma não exaustiva) exemplos de práticas aderentes aos princípios ESG em experiências turísticas sustentáveis que se pretende observar na cadeia de valor do turismo:
 - Inventário de emissões de gases de efeito estufa:
 - Estratégia de descarbonização das operações, incluindo ações de redução de emissões e compensação através o uso de créditos de carbono;
 - Uso de energia renovável [%];
 - Quantidade de resíduos sólidos reciclados e compostados [%];
 - Taxa de desvio do aterro menor que 10%;
 - Implementação de políticas "zero plástico";
 - Conservação ou regeneração da biodiversidade local;
 - Implementação de tecnologias que permitam a redução do uso da água;
 - Quantidade de combustível não fóssil utilizado comparado com o consumo total de combustíveis (fósseis e não fósseis) [%];
 - Número de mulheres em cargo de liderança [%];
 - Porcentagem de funcionários por categoria de funcionário, por faixa etária, gênero e outros indicadores de diversidade;
 - Operações com envolvimento da comunidade local, avaliações de impacto e programas de desenvolvimento pessoal;
 - Percentual do faturamento [%] para a comunidade local (nº de funcionários nascidos na região, projetos sociais implementados na região e fornecedores com produção local).
- 3.5 O CONCURSO consiste também na observância do que pressupõem a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), no que tange a atuação do segmento turístico.
- 3.6 O prazo de vigência do instrumento de formalização referente ao CONCURSO será de 10 (dez) meses.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº 14.002/20 Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo EMBRATUR.
- 4.2. Manual de Licitações e Contratos da Embratur Resolução CDE n^{ϱ} 8, de 04 de Junho de 2024.
- 4.3. Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.5 Lei nº 12.187/09 Política Nacional sobre Mudança do Clima.

5. DA DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS

- 5.1 A implementação de práticas ESG e da Agenda 2030 nos destinos turísticos brasileiros enfrenta diversos CONCURSOS. Um dos principais problemas é a falta de clareza sobre como aplicar essas práticas de forma efetiva. Muitas empresas do setor turístico acreditam que a adoção de políticas ESG é um processo caro e complexo, o que pode desencorajá-las a iniciar essa jornada. Além disso, a falta de preparo e capacitação da mão de obra local para implementar essas práticas é uma barreira significativa, resultando em uma resistência à mudança em um setor que ainda está se adaptando às exigências de sustentabilidade.
- 5.2 Outro entrave é a saturação de destinos turísticos populares, onde a pressão do turismo em massa tem causado sérios prejuízos ambientais. A gestão inadequada do fluxo de visitantes contribui para a degradação dos ecossistemas locais, contrastando com destinos que adotam práticas mais sustentáveis, onde há um controle mais rigoroso do acesso e uma promoção de experiências turísticas que respeitam o meio ambiente.
- 5.3 Além disso, a comunicação ineficaz sobre a importância das práticas ESG e da sustentabilidade pode dificultar o engajamento dos turistas e das comunidades locais. Muitas vezes, as iniciativas são mal compreendidas ou não são apresentadas de maneira atraente, o que resulta em uma falta de apoio por parte dos stakeholders.
- 5.4 A implementação de ações ESG também pode ser vista como um desafio para pequenas e médias empresas, que muitas vezes carecem de recursos e conhecimento para iniciar essa transição. A necessidade de criar um modelo de negócios mais circular e regenerativo exige inovação e coragem, características que podem ser difíceis de encontrar em um setor tradicionalmente linear.
- 5.5 Por fim, a falta de regulamentações claras e de incentivos governamentais para a adoção de práticas sustentáveis no turismo pode desestimular as empresas. Sem uma pressão externa ou benefícios tangíveis, muitas organizações podem optar por não priorizar a sustentabilidade em suas operações.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1 Reconhecer os destinos turísticos brasileiros mais empenhados e preparados em relação às práticas ESG e à Agenda 2030 é fundamental para promover um turismo mais sustentável e responsável. Essa valorização não apenas destaca as iniciativas positivas em conservação ambiental e inclusão social, mas também serve como um modelo para outros destinos, incentivando uma adoção mais ampla de práticas sustentáveis no setor.
- 6.2 Um dos principais benefícios de reconhecer esses destinos é a promoção de uma imagem positiva do Brasil no cenário internacional. Destinos que se destacam em práticas ESG atraem turistas conscientes que priorizam experiências que respeitam o meio ambiente e as comunidades locais. Essa demanda crescente por turismo sustentável é corroborada por pesquisas que mostram que muitos viajantes estão dispostos a pagar mais por serviços oferecidos por empresas comprometidas com a sustentabilidade. Assim, ao destacar destinos que adotam práticas ESG, o Brasil pode não apenas aumentar o fluxo turístico, mas também garantir que esse turismo seja benéfico para o meio ambiente e para as comunidades locais.
- 6.3 Além disso, a promoção de destinos que se alinham com a Agenda 2030 contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visam erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir paz e prosperidade para todos. Ao reconhecer e apoiar esses destinos, o Brasil pode impulsionar políticas e ações que promovam a inclusão social, a preservação cultural e a conservação ambiental, alinhando-se às expectativas globais de responsabilidade social e ambiental.
- 6.4 Reconhecer esses destinos também cria um ambiente de competição saudável, onde as cidades e regiões se esforçam para melhorar suas práticas sustentáveis. Isso pode resultar em inovações e melhorias em infraestrutura, serviços e experiências turísticas, beneficiando tanto os visitantes quanto os residentes locais. Além disso, a visibilidade dessas iniciativas pode atrair investimentos e parcerias, essenciais para o desenvolvimento de projetos que promovam a sustentabilidade.
- 6.5 Por fim, a valorização de destinos comprometidos com ESG e a Agenda 2030 é uma forma de incentivar a sensibilização sobre a importância dessas práticas em toda a indústria do turismo. Ao celebrar e divulgar casos de sucesso, o Brasil pode inspirar outras localidades a adotarem medidas semelhantes, contribuindo para um setor turístico mais responsável e sustentável, que respeite o patrimônio natural e cultural do país.

7.ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 7.1 São elegíveis:
- 7.1.1 Secretarias de Turismo Estaduais, formalmente estabelecidas no território brasileiro como órgão da administração pública;
- 7.1.2 Secretarias de Turismo Municipais, formalmente estabelecidas no território brasileiro como órgão da administração pública;
- 7.2 O objeto adotado pelo presente CONCURSO é o de "experiências turísticas", descrito na seção "DEFINIÇÕES E CONCEITOS QUE ORDENAM O EDITAL".
- 7.2.1 Considerando a abrangência do conceito de "experiência turística", uma mesma experiência poderá pontuar em até duas categorias descritas no item 1.2.
- 7.2.2 As experiências turísticas tornam-se elegíveis caso comprove maturidade para a promoção internacional, sendo obrigatório os itens abaixo:
- 7.2.2.1 A experiência é oferecida em inglês ou espanhol.
- 7.2.2.2 A empresa responsável pela experiência possui material promocional em inglês ou espanhol.
- $7.3~{\rm O}$ recorte adotado pelo presente CONCURSO é territorial.
- 7.3.1 As Secretarias de Turismo são consideradas representantes do seu respectivo destino turístico. Nesse sentido, as secretarias deverão realizar o mapeamento das experiências turísticas sustentáveis ofertadas no seu território e aplicar para o presente CONCURSO.

8. CRITÉRIOS

- 8.1 Os critérios de seleção que serão utilizados para avaliação das propostas são os seguintes:
- 8.2 A pontuação máxima será de até 24 pontos, sendo:
- 8.2.1 Até 8 pontos referente ao pilar ambiental;
- 9.2.2 Até 8 pontos referente ao pilar social;
- 8.2.3 Até 8 pontos referente ao pilar de governança;
- 8.3 Cada categoria descrita na tabela do item 1.2 poderá obter até 2 pontos.
- 8.4 Um ponto será o equivalente a uma experiência turística sustentável. Uma mesma experiência poderá pontuar em até duas categorias, conforme descrito no item 7.2.1.
- 8.5 A apresentação das experiências turísticas sustentáveis será de natureza auto declaratória e deverá ser entregue conforme modelo dos anexo II.
- 8.6 Caso haja empate, o critério de desempate será a data e horário de submissão da proposta, prevalecendo a(s) proposta(s) submetida(s) primeiro.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 Condições de Participação:
- 9.1.1 Elegibilidade dos Participantes:
- 9.1.1.1 Poderão participar do presente concurso as **Secretarias de Turismo Municipais e Estaduais** brasileiras, que serão responsáveis pela apresentação de destinos e experiências turísticas locais.
- 9.1.1.2 A inscrição deverá ser realizada pelo representante oficial da respectiva Secretaria de Turismo, ou por outro responsável que tenha sido formalmente designado para tal, com a devida comprovação de sua capacidade legal para tanto.
- 9.1.2 Requisitos das Experiências:
- 9.1.2.1 As experiências turísticas a serem inscritas deverão ser sustentáveis e obrigatoriamente contemplar, no mínimo, uma das categorias estabelecidas em ESG (Ambiental, Social, Governança). Adicionalmente, deverão destacar práticas que promovam a conservação ambiental, a inclusão social e a governança responsável, ou que demonstrem

adesão a iniciativas internacionais, tais como a Agenda 2030 e a Declaração de Glasgow para Ações Climáticas no Turismo.

- 9.1.2.2 As experiências turísticas inscritas devem, obrigatoriamente, possuir potencial para promoção internacional, devendo, para tanto, ser apresentados materiais promocionais em inglês ou espanhol. A prestação dos serviços turísticos associados à experiência também deve estar disponível em, pelo menos, um desses idiomas.
- 9.1.2.3 As práticas inscritas deverão, preferencialmente, incluir elementos voltados à redução de emissões de carbono, à utilização de energias renováveis, à gestão adequada de resíduos sólidos, à implementação de políticas de diversidade e inclusão, e ao envolvimento efetivo da comunidade local.
- 9.1.2.4 As empresas ou entidades responsáveis pelas experiências turísticas deverão comprovar que as práticas sustentáveis mencionadas foram implementadas no respectivo destino turístico e que tais práticas estão integralmente alinhadas aos princípios ESG.
- 9.2 Formalização da Inscrição:
- 9.2.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, através da plataforma oficial do concurso, mediante o preenchimento integral do formulário disponibilizado, com a anexação de todos os documentos e informações exigidos no edital, incluindo um vídeo explicativo da proposta, conforme o modelo indicado nos anexos correspondentes.
- 9.2.2 Formulários que não estejam completamente preenchidos ou que forem submetidos fora do prazo estipulado serão automaticamente desqualificados, sem possibilidade de recurso.
- 9.3 Responsabilidade Legal:
- 9.3.1 O responsável pela inscrição deverá ser uma pessoa física, maior de idade, com capacidade legal plena para representar a Secretaria ou entidade Proponente do Concurso, em todos os atos relativos à participação no concurso, inclusive a celebração de contratos.
- 9.4 Prazo e Vigência:
- 9.4.1 As propostas deverão ser enviadas até a data final estipulada no cronograma do edital. A participação no concurso terá um período de vigência de até 10 (dez) meses, conforme especificado no cronograma oficial do certame.
- 9.5 Processo de Inscrição:
- 9.5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no formato eletrônico, através do sítio www.embraturlab.com.br.
- 9.5.2 Os Proponentes deverão acessar o endereço eletrônico indicado, realizar o cadastro e preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme o modelo reproduzido no Anexo I do Edital
- 9.5.3 Após o envio, será emitida uma confirmação de recebimento para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, mediante solicitação expressa do Proponente. Em alguns casos, as confirmações poderão ser remetidas automaticamente após a conclusão da inscrição.
- 9.5.4 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas durante o período estabelecido no cronograma do edital. As inscrições enviadas fora do prazo ou por meios diferentes daqueles estabelecidos no edital não serão aceitas.
- 9.6 Pré-seleção e Avaliação das Propostas:
- 9.6.1 O Comitê de Avaliação será responsável pela análise preliminar das propostas submetidas, com o objetivo de realizar a seleção dos destinos turísticos que estejam habilitados a participar do concurso.
- 9.6.2 Após essa etapa, será feita a publicação da lista de destinos selecionados para a fase seguinte do concurso, denominada "pitch day", durante a qual cada destino finalista terá a oportunidade de apresentar suas propostas diretamente ao Comitê de Avaliação.
- 9.6.3 Nesta etapa de avaliação, os destinos finalistas serão convidados a participar do "pitch day", que terá como objetivo a seleção de três (03) destinos que serão agraciados com os prêmios previstos no item 15 do presente edital.
- 9.7 Qualificação dos Proponentes:
- 9.7.1 O processo de seleção será conduzido em duas etapas distintas, sendo a primeira voltada para a habilitação jurídica e a segunda destinada à habilitação técnica.
- 9.7.2 Todos os Proponentes deverão submeter suas candidaturas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na landing page do concurso, acessível através do endereço **www.embraturlab.com.br**. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa e submetidas dentro do prazo previsto no cronograma deste Termo de Referência.
- 9.7.3 A candidatura será considerada válida apenas se o preenchimento do formulário eletrônico estiver completo, observando todos os campos obrigatórios estabelecidos no edital.
- 9.8 Diligências e Avaliação Complementar:
- 9.8.1 A Embratur poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações prestadas pelos Proponentes durante o processo de avaliação das propostas, podendo solicitar a apresentação de documentos originais para conferência com as cópias submetidas.
- 9.9 Julgamento e Avaliação das Propostas Técnicas:
- 9.9.1 As propostas técnicas serão julgadas pelo Comitê de Avaliação, que definirá os Proponentes selecionados para a premiação, conforme estabelecido no item 15.1 do edital.
- 9.9.2 A avaliação técnica será condicionada ao preenchimento completo do formulário, incluindo o envio de um vídeo explicativo com duração de 1 a 3 minutos, detalhando a proposta inscrita. Os anexo I do edital contém as perguntas e demais dados a serem preenchidos no formulário eletrônico.
- 9.9.3 A Comissão de Avaliação será composta por membros da equipe técnica da Embratur e por especialistas externos, convidados pela própria Embratur, a seu exclusivo critério.
- 9.10 Divulgação dos Resultados e Evento Final:
- 9.10.1 A lista de finalistas será publicada na data prevista no cronograma oficial do concurso. Os participantes selecionados serão notificados por e-mail, utilizando o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.
- 9.10.2 O evento final poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, a critério da organização do concurso.

10. RESULTADOS ALMEJADOS

- 10.1. Identificar os destinos brasileiros que possuem práticas ESG executadas pelo setor turístico.
- 10.2. Promover uma cultura de sustentabilidade no setor turístico.

- 10.3. Dar a oportunidade de trocas entre os destinos brasileiros para um crescimento mútuo na agenda da sustentabilidade.
- 10.3.1. Impulsionar um reposicionamento da imagem do Brasil no âmbito internacional relacionando a marca País com ações concretas de ESG.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRATUR

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PROPONENTE;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/colaborador especialmente designado;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PROPONENTE, e
- 11.5. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do PROPONENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE AJUSTADO

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- 12.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios encontrados na prestação dos serviços; e
- 12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 12.4. Entregar descrição detalhada e documentação que valide a prática ESG.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ETAPAS

Etapa	Data	Canal
Lançamento e abertura das inscrições	26/09/2024	- Reunião Fornatur, ABAV 2024; - www.embraturlab.com.br
Webinar para apresentação do concurso e tira dúvidas	09/10/2024	Canal do YouTube da Embratur
Período de inscrição	26/09/2024 a 31/10/2024	www.embraturlab.com.br
Prazo limite para recursos: impugnações e esclarecimentos - três dias úteis	23/10/2024 a 28/10/2024	embraturlab@embratur.com.br
Primeira etapa: Pré-seleção das habilitadas	01/11/2024 a 08/11/2024	Não se aplica
Divulgação da pré-seleção das habilitadas	11/11/2024	www.embraturlab.com.br
I - Recurso: 03 (três) dias úteis; II - Pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - Contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - Decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis	11/11/2024	embraturlab@embratur.com.br
Pitch Day	27/11/2024	Evento online ou remoto em site e em ferramenta a divulgar
Publicação dos vencedores do CONCURSO	04/12/2024	www.embraturlab.com.br
I - Recurso: 03 (três) dias úteis; II - Pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - Contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - Decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis	04/12/2024	embraturlab@embratur.com.br
Planejamento das ações com os destinos selecionados	04/12/2024 a 20/12/2024	Não se aplica

13.1. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por e-mail, e/ou divulgadas através do website do EmbraturLAB, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

14.DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto do edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada conforme cronograma exposto do edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.
- 14.3 Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta conforme cronograma apresentado.
- 14.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo respectivo.
- 14.4.1 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5 O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.
- 14.6 Recursos e resposta aos recursos:

- 14.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para interpor recurso ao Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.
- 14.6.2 Em caso de recurso, o PROPONENTE deverá preparar documento objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, para o endereço de e-mail embraturlab@embratur.com.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso conforme previsto no cronograma.
- 14.6.3 O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que o PROPONENTE deseja contestar.
- 14.6.4 Uma vez que o recurso for encaminhado pelo PROPONENTE, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado.
- 14.6.5 O resultado da avaliação do recurso será divulgado conforme cronograma exposto do Edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual os recursos foram enviados.
- 14.6.6 <u>Os recursos não suspendem os prazos previstos no certame,</u> salvo nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas ou quando definido pela autoridade competente.
- 14.7 A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

15. DA PREMIAÇÃO

- 15.1. Os 3 (três) primeiros colocados na classificação geral do CONCURSO, de acordo com decisão da Comissão de Avaliação, receberão dois tipos de benefícios:
- 15.1.1. Benefícios Institucionais: para os PROPONENTES, ou seja, para a Secretaria de Turismo responsável pela submissão da proposta.
- 15.1.2. Benefícios Empresariais: para as empresas responsáveis pela(s) experiência(s) turística(s) apresentada(s).
- 15.2. Benefícios previstos para o primeiro lugar:
- 15.2.1. Benefícios Institucionais: (i) Assessoria ESG oferecida pela Embratur com carga horária de 24h para o estabelecimento da estratégia ESG do seu respectivo território e para a criação do próprio Comitê ESG com ênfase no fortalecimento da governança regional; (ii) O destino será eleito como território preferencial para implementação de uma prova de conceito (PoC) de uma startup acelerada pelo EmbraturLab; (iii) O destino participará de uma campanha de marketing a ser realizada pela Embratur no ano de 2025, de acordo com a estratégia de mercado definida pela Embratur que, contempla análise da maturidade do destino com o mercado emissor mais adequado ao destino; (iv) o destino será cenário para produção de um episódio do Turismo Transforma;
- 15.2.2. Benefícios Empresariais: (i) Participação na Jornada de Promoção 2025 da Embratur; (ii) Inclusão da empresa no capítulo de Sustentabilidade nos canais de comunicação internacional e nacional da Embratur, como LinkedIn, Instagram, E-book, press release para a imprensa internacional e nacional, entre outros; (iii) 1 (um) post no feed da página oficial da Embratur no instagram; (iv) produção de (2) dois vídeos documentários de 5 a 10 minutos que relatem a jornada ESG de empreendimentos vencedores.
- 15.3. Benefícios previstos para o segundo lugar:
- 15.3.1. Benefícios Institucionais: (i) O destino será eleito como território preferencial para implementação de uma prova de conceito (PoC) de uma startup acelerada pelo EmbraturLab; (ii) O destino participará de uma campanha de marketing, a ser realizada pela Embratur no ano de 2025, de acordo com a estratégia de mercado definida pela Embratur que, contempla análise da maturidade do destino com o mercado emissor mais adequado ao destino.
- 15.3.2. Benefícios Empresariais: (i) Participação na Jornada de Promoção 2025 da Embratur; (ii) Inclusão da empresa no capítulo de Sustentabilidade nos canais de comunicação internacional e nacional da Embratur, como LinkedIn, Instagram, E-book, press release para a imprensa internacional e nacional, entre outros; (iii) 1 (um) post no feed da página oficial da Embratur no instagram; (iv) produção de (1) vídeo documentário de 5 a 10 minutos que relate a jornada ESG de empreendimento vencedor.
- 15.3. Benefícios previstos para o terceiro lugar:
- 15.3.1. Benefícios Institucionais: (i) O destino participará de uma campanha de marketing a ser realizada pela Embratur no ano de 2025, de acordo com a estratégia de mercado definida pela Embratur que, contempla análise da maturidade do destino com o mercado emissor mais adequado ao destino.
- 15.3.2. Benefícios Empresariais: (i) Inserção da empresa no capítulo de Sustentabilidade já de nos canais de comunicação internacional e nacional da Embratur, como LinkedIn, Instagram, E-book, press release para a imprensa internacional e nacional, entre outros.
- 15.4. Não haverá premiação em dinheiro ou qualquer remuneração para a execução de projetos-piloto. Não há qualquer compromisso estabelecido pela Embratur, nos termos deste Termo de Referência, que vincule a participação neste CONCURSO a qualquer modalidade de contratação ou desembolso por parte da Embratur.
- 15.5. A eventual decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o participante e a Embratur, sem que haja qualquer obrigação da Embratur em realizar qualquer contratação ou desembolso financeiro.

16. DO TERMO DE AJUSTE

- 16.1. A formalização da relação entre os PROPONENTES selecionados por meio do CONCURSO e a Embratur será realizada por meio de TERMO DE AJUSTE de prestação de serviços, que incluirá os detalhes do escopo, prazos e obrigações de ambas as partes.
- 16.1.2 Os PROPONENTES selecionados devem enviar os seguintes documentos do responsável legal para habilitação jurídica:
- 16.1.2.1. Cédula de identidade
- 16.1.2.2. CPF;
- 16.1.2.3. Cópia do ato de nomeação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

18. MATRIZ DE RISCO

- 18.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 18.8), o PROPONENTE deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:
- 18.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 18.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

- 18.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 18.1.4. As obrigações previstas em instrumento intitulado TERMO DE AJUSTE que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- 18.1.5. Outras informações relevantes.
- 18.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao PROPONENTE. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente o PROPONENTE do cumprimento das obrigações previstas no TERMO DE AJUSTE afetadas pelo evento.
- 18.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.
- 18.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 18.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações previstas no TERMO DE AJUSTE, com responsabilidade indicada exclusivamente ao PROPONENTE, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do TERMO DE AJUSTE, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo PROPONENTE.
- 18.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto do TERMO DE AJUSTE, não previstos no item 18.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do TERMO DE AJUSTE.
- 18.5.1. O TERMO DE AJUSTE poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do TERMO DE AJUSTE se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 18.6. Fica o PROPONENTE definida como BENEFICIÁRIA dos prêmios indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.
- 18.7. O PROPONENTE não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades previstas no instrumento legal para o TERMO DE AJUSTE.

18.8. Matriz de Riscos:

RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	REVISÕES
Não Aderência do Público- alvo	Média	Média	Ações de comunicação e de disseminação de informação sobre a solução da Prova de Conceito ao longo de todo o processo	- Proponente - Embratur	Semanal
Falha no Desenvolvimento	Alto	Média	Realização de reuniões (sprints) semanais para verificação técnica e tecnológica da solução proposta	- Proponente	Semanal
Incompatibilidade de Software	Médio	Alta	Ampliar opção para plataformas web e para os principais sistemas operacionais de dispositivos móveis, principalmente aqueles de baixo custo ou gratuitos	- Proponente	Semanal
Segurança de Dado	Alto	Média	Exigir o cumprimento da política de segurança de dados da Embratur	- Proponente	Mensal
Propriedade Intelectual	Médio	Alta	 Exigir o cumprimento da legislação vigente; Exigir a apresentação de comprovações das cessões de direitos autorais 	- Proponente - Embratur	Trimestral
Falta de Financiamento	Baixo	Média	Apresentação de plano de trabalho e de cronograma físico-financeiro por parte da empresa fomentada	- Proponente - Embratur	Semanal

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas pela PARTE AJUSTADA no âmbito do presente concurso, inclusive pela inveracidade das informações prestadas, a Embratur poderá, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 19.1.1. Advertência formal;
- 19.1.2. Multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente corrigida, conforme índices oficiais aplicáveis à espécie;
- 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Embratur pelo prazo de até dois (02) anos.
- 19.2. A aplicação das sanções previstas no item 19.1 fica condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, no qual será assegurado à PARTE AJUSTADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A dosimetria das penalidades será realizada com base na gravidade da infração, na extensão dos danos causados à Embratur, bem como na reprovabilidade da conduta da PARTE AJUSTADA, respeitando-se a ordem de gradação estabelecida no item 19.1, com a advertência sendo a penalidade mais leve e a suspensão a mais gravosa.
- 19.4. A aplicação da multa poderá ocorrer de forma concomitante com as demais sanções, especialmente nos casos em que se verificar a obtenção de vantagem patrimonial indevida pela PARTE AJUSTADA ou a ocorrência de prejuízos significativos à Embratur.
- 19.5. O procedimento de apuração e aplicação das penalidades obedecerá às normas e procedimentos constantes no Manual de Licitações e Contratos da Embratur, bem como na legislação vigente aplicável.

20. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 20.1. A execução do serviço está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR, de modo que os Objetivos Estratégicos da Embratur aos quais a demanda está relacionada são:
- 20.1.1 Objetivo específico 04: Promover a melhoria da experiência do turista por meio de soluções inovadoras e tecnológicas em todas as etapas de sua jornada de consumo.
- 20.2 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se encaixa nos seguintes pilares ESG:
- 20.2.1 E- Ambiental. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Enfrentamento das Mudanças Climáticas, Gestão Sustentável e Economia Circular ou Conservação de Recursos Naturais.
- 20.2.2 S Social. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão, Saúde e Segurança ou Impacto Comunitário.
- 20.2.3 G Governança. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Estrutura Corporativa, Gerenciamento de Risco, Anticorrupção e Suborno ou Ética.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os Proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e a Embratur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO;
- 21.1.2. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CONCURSO;
- 21.1.3. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, e
- 21.1.4. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, aos Proponentes, qualquer alteração que importe em modificação do Termo de Referência.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ MODELO DE DECLARAÇÃO E DETALHAMENTO DAS EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS EM CADA EIXO ESG

Eu, (nome completo), inscrito(a) sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, representante da organização (razão social da organização), inscrita sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, declaro ter mapeado a(s) seguinte(s) experiência(s) turística(s) no eixo ambiental:
() Mudanças Climáticas: 1 experiência () 2 experiências ()
() Biodiversidade: 1 experiência () 2 experiências ()
() Poluição: 1 experiência () 2 experiências ()
() Recursos Naturais: 1 experiência () 2 experiências ()
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Mudanças Climáticas :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Biodiversidade :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Poluição :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Recursos Naturais:
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Declaro ter mapeado a(s) seguinte(s) experiência(s) turística(s) no eixo social:
() Direitos Humanos: 1 experiência () 2 experiências ()
() Saúde e Segurança : 1 experiência () 2 experiências ()
() Diversidade e Inclusão: 1 experiência () 2 experiências ()
() Impacto Comunitário: 1 experiência () 2 experiências ()
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Direitos Humanos :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Saúde e Segurança :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Diversidade e Inclusão :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Impacto Comunitário:

Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e

Declaro ter mapeado a(s) seguinte(s) experiência(s) turística(s) no eixo de governança:
() Estrutura Corporativa: 1 experiência () 2 experiências ()
() Gerenciamento de Riscos : 1 experiência () 2 experiências ()
() Adesão ao Pacto Global da ONU e/ou à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas no Turismo : 1 experiência () 2 experiências ()
() Certificações, acreditações e/ou premiações: 1 experiência () 2 experiências ()
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Estrutura Corporativa:
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Gerenciamento de Riscos :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Adesão ao Pacto Global da ONU e/ou à Declaração de Glasgow para Ações Climáticas no Turismo:
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):
Descrição da(s) experiência(s) turística(s) na categoria Certificações, acreditações e/ou premiações :
Endereço do link da página que comprove a(s) experiência(s) turística(s) (pode ser link do site oficial, das redes sociais, de reportagens jornalísticas, de documentos na nuvem e etc):

ANEXO III - TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE № /2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO E A XXXX.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO, com sede no SCN, Quadra 2, bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, doravante denominada EMBRATUR, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. MARCELO RIBEIRO FREIXO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº , nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 12/01/2023, publicado no DOU, seção 2, página 01, em 12/01/2023, publicado no DOU, seção 2, página 01, 12/01/2023 em edição Extra, e seu Diretor de Gestão e Inovação, Sr. ROBERTO PEDRO KRUKOSKI DE AZEVEDO GEVAERD, brasileiro, solteiro, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº , nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 19/01/2023, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, de 19/01/2023 em edição Extra, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na, doravante designada INCENTIVADA, neste ato representada por portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , residente em , em observância aos norma vos internos correspondentes da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos negócios jurídicos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Execução de prova de conceito referente ao concurso "Melhores Experiências Turísticas Sustentáveis nos Destinos Brasileiros" (doravante "Programa Pré AceleraTur"), uma seleção de startups.
- 1.2. Este Termo de Ajuste vincula-se ao Edital de Concurso nº xx/2024 e às correspondentes propostas vencedoras deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de ajuste terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO

- 3.1. O presente TERMO DE AJUSTE não prevê pagamento em dinheiro.
- 3.2. Após a celebração do TERMO DE AJUSTE, de acordo com os prazos estabelecidos, os Ajustantes deverão cumprir suas respectivas obrigações, que envolvem a prestação de serviços e/ou contrapartidas não financeiras.
- 3.3. Havendo erro na execução das obrigações ou no cumprimento das demandas estabelecidas no ajuste, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a conclusão do ajuste, como pendências ou inadimplência, o processo ficará sobrestado até que o Ajustante providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para cumprimento será contado a partir da comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o outro Ajustante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRATUR

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela outra PARTE AJUSTADA;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/colaborador especialmente designado;

- 6.1.3. Garantir a prestação de serviços acoradas, com base nos resultados do Concurso XX e conforme o prazo e as condições estabelecidas;
- 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela outra PARTE AJUSTADA, e
- 6.1.5. Nenhuma das PARTES AJUSTADAS responderá por quaisquer compromissos assumidos pela outra com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de qualquer uma das PARTES AJUSTADAS, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 7.1. O Proponente, doravante tratado como OUTRA PARTE AJUSTADA, deve colaborar com a Embratur na implementação e execução dos serviços oferecidos como parte da premiação, fornecendo todas as informações e suporte necessários para a realização da experiência selecionada.
- 7.2. Cumprir as condições acordadas no projeto apresentado, de modo a permitir que a Embratur preste os serviços conforme estabelecido no concurso.
- 7.3. Manter, durante toda a vigência do TERMO DE AJUSTE, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da seleção, necessárias para a implementação dos serviços ou experiência relacionados ao projeto aprovado.
- 7.4. Responder prontamente às solicitações da Embratur quanto a esclarecimentos, informações adicionais ou documentação relacionada à experiência selecionada.
- 7.5. Observar todas as normas e regulamentos estabelecidos pela Embratur no âmbito do concurso, além de seguir as diretrizes do presente TERMO DE AJUSTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas pela PARTE AJUSTADA no âmbito do presente concurso, inclusive pela inveracidade das informações prestadas, a Embratur poderá, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 8.1.1. Advertência formal
- 8.1.2. Multa pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente corrigida, conforme índices oficiais aplicáveis à espécie;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Embratur pelo prazo de até dois (02) anos.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas no item 19.1 do Termo de Referência fica condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, no qual será assegurado à PARTE AJUSTADA o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A dosimetria das penalidades será realizada com base na gravidade da infração, na extensão dos danos causados à Embratur, bem como na reprovabilidade da conduta da PARTE AJUSTADA, respeitando-se a ordem de gradação estabelecida no item 19.1 do Termo de Referência, com a advertência sendo a penalidade mais leve e a suspensão a mais gravosa.
- 8.4. A aplicação da multa poderá ocorrer de forma concomitante com as demais sanções, especialmente nos casos em que se verificar a obtenção de vantagem patrimonial indevida pela PARTE AJUSTADA ou a ocorrência de prejuízos significativos à Embratur.
- 8.5. O procedimento de apuração e aplicação das penalidades obedecerá às normas e procedimentos constantes no Manual de Licitações e Contratos da Embratur, bem como na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à AJUSTADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Ajuste para qualquer operação financeira; e
- 10.1.2. Interromper a execução da realização da prova de conceito, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e comunicados à EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela EMBRATUR, segundo as disposições contidas nos normativos internos correspondentes da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos negócios jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste Termo será publicado no site oficial da Embratur, conforme previsto no art. 2º da Portaria EMBRATUR nº 26, de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante 2 (duas) testemunhas.

Referência: Processo nº 272100.002048/2024-18

SEI nº 0958584